



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 259/2017

RUBRICA _____ FLS _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal (no que diz respeito ao atendimento ambulatorial lá instalado), Unidades Básicas de Saúde e Setores Administrativos.

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIRADA DE EDITAIS: RUA PADRE ANCHIETA N.º 234, CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 259/2017

Razão Social

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Miguel Jorge Reis da Silva

Equipe de Apoio: Neiva Maura Gomes Guarabú
Rozilandi Fonseca Pinto
Débora Heringer Moura Pina
Débora da Silva Aguiar

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 0216/2018 de 10 de abril de 2018.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. **OBJETO;**
2. **DA PARTICIPAÇÃO;**
3. **DO CREDENCIAMENTO;**
4. **DA PROPOSTA COMERCIAL;**
5. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES;**
6. **DA HABILITAÇÃO;**
7. **DO RECURSO;**
8. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;**
9. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
10. **DA VIGÊNCIA DA ATA;**
11. **DO REAJUSTE;**
12. **DA CONTRATAÇÃO;**
13. **DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA;**
14. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;**
15. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**
16. **DO PAGAMENTO;**
17. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS;**
18. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;**
19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XII – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018, REGISTRO DE PREÇO**, do **Tipo Menor Preço Por Item**, cuja sessão publica terá início no dia **17/05/2018**, às **09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, Decreto Municipal 466/2014, de 16.12.2014, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal (no que diz respeito ao atendimento ambulatorial lá instalado), Unidades Básicas de Saúde e Setores Administrativos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";

d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação".

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados, não será permitido nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos, fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

2.1.1. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

2.1.2. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.

2.1.3. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

2.1.4. O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte - MEI/ME/EPP para participar do certame e utilizarem as prerrogativas da Lei complementar 123/06 deverão entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento a declaração de enquadramento (ANEXO XI).

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

c) empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de seus fundos, fundações ou autarquias;

d) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

e) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

g) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;** No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
 - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XI);
 - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

3.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

4.1.1. **A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:**

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 4.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;



e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;

g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

4.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

4.1.2.1. Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no link <http://download.betha.com.br/>.

4.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC_LICITACAO_PR_...., conforme informado no item 4.1.1, “c”.

4.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;

b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) **A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO X), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;**

4.1.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

4.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

4.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

4.1.7. **Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.

4.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.6. **Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

4.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.



- 5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
5.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.
5.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.2. Da Classificação das Propostas:

- 5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, obedecendo ao item 4.
5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.
5.2.4. **Conforme 2.1.2.1., não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI/ME/EPP os itens elencados no subitem 2.1.2 serão licitados como ampla concorrência entre as MEI/ME/EPP e Grandes Empresas, conforme Estabelece o Inciso II do Artigo 49 da LC 123/06;**
5.2.5. **A análise para comprovar o estabelecido no subitem 2.1.2.1 terá como critério cada item elencado no item 2.1.2.**
5.2.6. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

5.3. Dos Lances:

- 5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
5.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.
5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.
5.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.
5.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
5.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
5.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
5.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
5.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

5.4. Da Exequibilidade dos Preços:

- 5.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
5.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.



5.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preço total superior ao constante da Proposta de Preços (Anexo IV)

5.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

5.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

5.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Casimiro de Abreu;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na



legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO VII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

d) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 6.1.3, “b”, “b1” e “c”, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

6.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII**.

6.2. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

6.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

6.2.2. Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão, desde que o licitante apresente os documentos originais na sessão de julgamento, sob pena de inabilitação.

6.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de



sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7. DO RECURSO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

7.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

7.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 466/2014, de 16 de dezembro de 2014.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, O Fundo Municipal de Saúde convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Fundo Municipal de Saúde, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

9.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Execução de Serviços" dentro do prazo de validade do Registro.

9.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

9.5. Da Ata constarão, também, as obrigações o Fundo Municipal de Saúde e dos Fornecedores.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;



11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 466/14, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14;

11.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

11.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

11.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 11.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

11.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento (Anexo VIII), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

12.1.1. O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.1.2. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

12.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

12.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

12.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.



12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

12.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.

12.11. A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

13.1. O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

14. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. - O preço global é estimado no valor de R\$ 651.239,05 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e cinco centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa do específicos do orçamento de 2018

16. DO PAGAMENTO

16.1. A PMCA/FMS somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;

16.7. Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução



normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMCA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMCA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a PMCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17.6. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234 Centro, Casimiro de Abreu – RJ.

18.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

18.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.

18.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

19.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



19.6. Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira.

19.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante permuta por 01 (uma) Resma de Papel A4.

19.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 03 de maio de 2018.

Claudio Augusto da Silva Santos
Sub Secretário de Governo
Port. 1267/17



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde

2. OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal (no que diz respeito ao atendimento ambulatorial lá instalado), Unidades Básicas de Saúde e Setores Administrativos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	MICROCOMPUTADOR - PROCESSADOR (FCLGA1151, CACHE 4MB, FREQUÊNCIA 3.8GHZ, LITOGRAFIA 14NM, 2 NÚCLEOS, 4 THREADS, BARRAMENTO 8 GT/S, REVISÃO PCI EXPRESS 3.0, INSTRUÇÕES 64BIT SSE, TDP 51W, BIT DE DESATIVAÇÃO DE EXECUÇÃO, HD GRAPHICS 530); PLACA-MÃE (MICRO ATX, SOCKET LGA1151, CHIPSET H110, SUPORTA 2 X DDR4-2133 DIMM 288PIN DUAL CHANNEL, SUPORTA XMP, ÁUDIO: ALC887 8 CANAIS, LAN: 1GIGABIT, EXPANSÃO: 1 X PCI-E 3.0 (X16), 2 X PCI-E 2.0 (X1), 1 X PCI, ARMAZENAMENTO: 4 X SATA 6GB/S, 4 X USB 3.0 E 6 X USB 2.0, CONECTORES TRASEIROS: 1 X PS/2 KEYBOARD, 1 X PS/2 MOUSE, 1 X D-SUB, 1 X HDMI, 2 X USB 3.0, 4 X USB 2.0, 1 X RJ45, BIOS: 128MB FLASH ROM); MEMÓRIA (1 X 8GB DDR4-2133, 1RX8 288PIN NON-ECC, SPD JEDEC 15-15-15 CL15, 1.2V); WIRELESS (1 X PLACA PCI EXPRESS WIRELESS N 300MBPS, 2 X ANTENAS OMINIDIRECIONAIS DESTACÁVEIS, 2DBI, FREQUÊNCIA 2.400-2.4835GHZ, SEGURANÇA WEP 64/128BIT, WPA/WPA2, CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS); DISCO RÍGIDO (500GB, 7200RPM, CACHE 16MB, SATA 3.5 6GB/S); DVD-RW (SATA, PRETO, DVD+R SL/DL, DVD+RW/- RW); GABINETE ATX (TORRE, COR PRETA, SEM TAMPA FRONTAL PARA ACESSO, 4 X BAIAS P/HD, 1 X BAIÁ P/FLOPPY, CONEXÕES FRONTAIS DISPONÍVEIS E HABILITADAS: 2 X USB + 1 X MIC-IN + 1 X LINE-OUT, PINTURA ELETROSTÁTICA); FONTE (350W ATX 12V, PRETA, CONECTORES: 1 X MB ATX 24 PINOS, 1 X ATX 12V 4 PINOS, 2 X IDE, 2 X SATA, 1 X FLOPPY, VENTILADOR 8CM, PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTOCIRCUITO E SOBRETENSÃO E SOBRECORRENTE, ENTRADA AC 115/230V 60HZ COM CHAVE SELETORA, TENSÃO AC SAÍDA DC/CORRENTE MÁX: +3.3V/18A, +5V/19A, 2 X +12V/15A); ACOMPANHAM OS ASSESSÓRIOS: 1 X MOUSE (ÓPTICO, USB, PRETO, COM FIO, 1000DPI MÍNIMOS, 2 TECLAS, 1 SCROLL) E 1 X TECLADO (ABTN2, USB, PRETO, COM FIO, TECLAS MULTIMÍDIA, 12 TECLAS DE FUNÇÃO, TECLADO ALFANUMÉRICO E NUMÉRICO); MS-WINDOWS 10 PRO: (IDIOMA PORTUGUÊS, 64- BIT, 1PK DSP OEM DVD); MS-OFFICE HOME & BUSINESS 2013: (IDIOMA PORTUGUÊS, CONTENDO WORD, EXCEL, POWERPOINT E OUTLOOK); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	79
2	MONITOR LED 19,5" WIDESCREEN - COR: PRETA, TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 49,5CM, PIXEL PITCH: 0,27MM, CONTRASTE ESTÁTICO 1.000:1, CONTRASTE DINÂMICO: 50.000.000:1, FREQUÊNCIA: 60HZ, TRATAMENTO ANTIREFLEXO, BRILHO: 250CD/M2, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1600 X 900 @ 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL/VERTICAL: 1700/1600, CONEXÕES: VGA E DVI, BASE AJUSTÁVEL: ALTURA E GIRATÓRIA. – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	79
3	NOBREAK BACK-UPS - SAÍDA: CAPACIDADE DE ENERGIA 350WATTS/700VA, FREQUÊNCIA DE SAÍDA SINCRONIZADA 60HZ, FORMA DE ONDA SENOIDAL APROXIMADA, CONEXÕES DE SAÍDA 4 X NBR 14136; ENTRADA: TENSÃO NOMINAL 115V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ, TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA NBR 14136, COMPRIMENTO DO CABO 1,28 METROS, DISJUNTOR REARMÁVEL; BATERIA: SELADA CHUMBO-ÁCIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO, A PROVA DE VAZAMENTO, TEMPO DE RECARGA 12 HORAS, CAPACIDADE VA/HORA DA BATERIA 73; DISPLAY DE LED INDICANDO 'ONLINE' E 'BATERIA LIGADA', LED LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA; COOLER; ALARME SONORO QUANDO NA BATERIA; GARANTIA: 2 ANOS PARA NOBREAK E 1 ANO PARA BATERIAS	UN	110
4	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMÁTICA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 19 PPM EM CARTA E ATÉ 18 PPM EM A4; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 400 X 600 X 2 DPI (600 DPI DE SAÍDA EFETIVA); MEMÓRIA INTERNA: 2 MB; CICLO DE TRABALHO: ATÉ 5000 PÁGINAS MÊS; CONEXÃO PADRÃO: 1 X USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; PAINEL DE CONTROLE: 2 LUZES INDICADORAS COM LED (ATENÇÃO, PRONTA); VOLUME DE PÁGINAS MENSAIS RECOMENDADO: DE 250 A 1.500 PÁGINAS; TAMANHOS DE MÍDIA ACEITOS: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, CARTÕES-POSTAIS, ENVELOPES; CAPACIDADE DE PAPEL: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS; PROCESSADOR: TENSILICA/266 MHZ; COR: BRANCO/CINZA; TENSÃO/VOLTAGEM: 110V, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA; CONSUMO DE ENERGIA: 360 WATTS (IMPRESSÃO); SUPRIMENTO COMPATÍVEL: CARTUCHO PRETO HP LASERJET CE285A; GARANTIA DE 1 ANO	UN	43
5	IMPRESSORA MATRICIAL NÃO FISCAL - NÚMERO DE COLUNAS 20, 24, 30, 40, 48 E 60; DIREÇÃO DE IMPRESSÃO UNIDIRECIONAL E BIDIRECIONAL COM VELOCIDADE 2,2 LPS E 2,7 LPS; GUILHOTINA DE SERRILHA; ALIMENTAÇÃO 95 A 240 VAC; CONEXÃO VIA PORTA SERIAL RS232C OU PARALELA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	23



6	TABLET WIFI - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.4; CPU: CORTEX A9 QUAD CORE 2GHZ; GPU: MAIL-450 MP OCTA CORE; RAM: 1GB; MEMÓRIA INTERNA: 8GB EXPANSÍVEL ATÉ 32GB ATRAVÉS DE CARTÃO MICRO SD; TELA: 10.1 POLEGADAS, 1366X768 IPS LCD / 5 PONTOS MULTITOUCH CAPACITIVA; TV: DIGITAL ISDB-T FULL SEG; WIFI: 802.11 B/G/N; BLUETOOTH: 4.0; DUAL CAMERA: FRONTAL 0.3MP, TRASEIRA 5MP + LED FLASH; BATERIA: 5500MAH; ACESSÓRIOS: MANUAL, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO E CAPA OFICIAL; ENTRADA: USB HOST, USB, 3.5MM AUDIO; REPRODUÇÃO DE AUDIO: MP3, WMA, FLAC, APP, OGG; REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MPEG 4-SP, ASP, DIVX, WMV, RMVB, H.264/720P - GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	75
7	MULTIFUNCIONAL USB/WIFI COM ADF - (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, OCR, FAX) - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM RASCUNHO: PRETO-BRANCO ATÉ 20PPM E EM COR ATÉ 16PPM; QUALIDADE DE IMPRESSÃO: COR ATÉ 4800X1200DPI, PRETOBRANCO ATÉ 1200X1200DPI; MONITOR LCD DE 2.2 POLEGADAS; CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 PRETO F6V31AB E 1 COLORIDO F6V30AB; CONECTIVIDADE: WI-FI 802.11 B/G/N INCORPORADA E USB 2.0; MOBILIDADE: ePRINT, AirPRINT E WIRELESS DIRECT; MEMÓRIA 64MB DDR1; MANUSEIO DE PAPEL: ENTRADA PADRÃO ATÉ 100 FOLHAS, ADF 35 FOLHAS E SAÍDA PARA 25 FOLHAS, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, PAPÉIS SUPORTADOS A4 A5 B5 DL C6 E A6; DIGITALIZADOR: BASE PLANA E ADF, RESOLUÇÃO ATÉ 1200DPI, PROFUNDIDADE DE COR 24BITS, TAMANHO MÁXIMO DA DIGITALIZAÇÃO (BASE PLANA) 216X297MM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 8PPM EM PRETO-BRANCO; COPIADORA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600X300DPI, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25%/400%; FAX: TRANSMISSÃO ATÉ 33,6KBPS, RESOLUÇÃO DO FAX ATÉ 1200X1200DPI; INCLUSO: 1 CARTUCHO PRETO, 1 CARTUCHO COLORIDO, CD, POSTER E CABO DE ALIMENTAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	14
8	SWITCH COM OITO PORTAS FAST ETHERNET 10BASE-T/100BASE-TX - ALIMENTAÇÃO 12-24 V/0,5A ENTRADA 100-240VCA/50-60HZ SAÍDA 12VCC, POTÊNCIA MÁXIMA 2W, CHIPSET IC PLUS IP178G, PORTAS 8 X RJ45 10/100 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO, DETECÇÃO AUTO MDI/MDI-X, SUPORTA CABEAMENTO UTPCAT5E, LEDS 8 X LAN E 1 X POWER, TABELA MAC 1K, TAXA DE ENCAMINHAMENTO 1,19 MPPS, BACKPLANE 1.6GBPS, BUFFER 448KBYTES, QOS IEEE 802.3AZ, POE PASSIVO NA PORTA 1, CERTIFICAÇÕES ANATEL/FCC/CE/ROHS, GARANTIA DE 12 MESES	UN	10
9	ROTEADOR WIRELESS - CHIPSET: BCM5357, CONECTORES EXTERNOS: (1 X RJ45 ETHERNET-WAN, 1 X BOTÃO RESET/WPS, 4 X RJ45 ETHERNET-LAN, 1 X INTERFACE DE ALIMENTAÇÃO), PROTOCOLOS: (CSMA/CA, CSMA/CD, TCP/IP, NAT, PPPOE, DHCP, DDNS), MODOS DE OPERAÇÃO: (ROTEADOR AP, CLIENTE WIRELESS, WDS), PROPAGAÇÃO ESPECTRAL: DSS, FREQUÊNCIA: 2.4GHZ, LARGURA DE BANDA: 20,40 MHZ, MODULAÇÃO: (BPSK, QPSK, CCK E OFDM), TAXA DE TRANSMISSÃO: ATÉ 300 MBPS (802.11N AUTOMÁTICO), CANAIS DE OPERAÇÃO: 1-13 BRASIL, MODO RÁDIO MIMO 2T2R, CLIENTE DHCP, CLIENTE PPPOE, REDIRECIONAMENTO DE PORTAS, FILTRO URL, GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO VIA WEB, POTÊNCIA MÁXIMA: 500 MW (27 DBM), SEGURANÇA: WEP/WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK COM TKIP/AES, ANTENAS: 2 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100-240 V ~ 50/60 HZ, POTÊNCIA DE CONSUMO: 6 W, CERTIFICAÇÕES ANATEL, GARANTIA DE 12 MESES	UN	19
10	DISPOSITIVO PARA ARMAZENAMENTO EM REDE E EM NUVEM - SUPORTA ATÉ DOIS DISCOS RÍGIDOS SATA I/II 3,5 POLEGADAS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT 100V A 240V AC, CONSUMO 12V 3A; CPU SOC 1GHZ; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: ATÉ 8TB USANDO DOIS HDS; MEMÓRIA FLASH 128MB; MEMÓRIA RAM 256MB; LEDS: ALIMENTAÇÃO, USB, LAN, HDD1 E HDD2; INTERFACES EXTERNAS: 1 X LAN GIGABITETHERNET 10/100/1000MBPS E 1 X USB 2.0; GERENCIAMENTO DE DISCO: EXT 4 (HD INTERNO), FAT32 E NTFS (HD EXTERNO), JBOB, RAID 0/1, RAID PADRÃO, SMART, SCANDISK; APLICATIVOS: MYDLINK E ACCESS-NAS; APLICAÇÕES E ADD-ONS: DLNA, IP CAMERA SURVEILLANCE, ISO MOUNT, UPNP AV; COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS: SUPORTA ATÉ 256 USUÁRIOS, APPS, PORTAL MYDLINK, REDE LOCAL, SAMBA, SERVIDOR FTP, GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS: NOTIFICAÇÕES POR EMAIL E POR SMS; SERVIDOR WEB; GESTÃO DE DOWNLOADS: HTTP/FTP, P2P, TORRENT DOWNLOAD; MY SURVEILLANCE (VIGILÂNCIA): 4 CANAIS, AUTO INSTALAÇÃO CÂMERA, BACKUP DE VÍDEOS ARMAZENADOS, GRAVAÇÃO MJPEG MPEG4 H264, GRAVAÇÃO AUDIO/VÍDEO, LIVE VIDEO, SUPORTE E-MAP; SOLUÇÕES DE BACKUP: AMAZON S3 CLOUD, APPLE TIME MACHINE, BACKUP LOCAL/REMOTO, DROPBOX, GOOGLE DRIVE, PC TO NAS, SHARECENTER SYNC; SUPORTE USB: HD SORAGE, IMPRESSORA E UPS; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	01
11	DATA-SHOW (PROJETOR DIGITAL) - SISTEMA DE POJEÇÃO DLP, RESOLUÇÃO NATIVA WXGA (1280 X 800), BRILHO 300 ANSI LUMENS, CONTRASTE 13.000:1, QUANTIDADE DE CORES 1.07 BILHÕES, FORMATO DE TELA 16:10 NATIVO, TAMANHO DA IMAGEM 39"-300", ZOOM 1.2:1, LÂMPADA 190W, RESOLUÇÃO SUPORTADA VGA (640 X 480) ATÉ UXGA (1600 X 1200), FREQUÊNCIA HORIZONTAL 15-102KHZ, FREQUÊNCIA VERTICAL 23-120KHZ, VOLTAGEM DA LÂMPADA AC100 ATÉ 240V 50/60HZ, HDTV COMPATÍVEL, VÍDEO (NTSC, PAL, SECAM), CORREÇÃO DE TRAPÉZIO 1D, COMPATIBILIDADE BLU-RAY/3D, NÍVEL DE RUÍDO 32/30 DBA, CONSUMO NORMAL 240W E MODO ESPERA 0.5W, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	03



12	NOTEBOOK - PROCESSADOR: INTEL CELERON DUAL CORE N2820, MEMÓRIA: 4GB, CONTROLADOR DE VÍDEO: INTEL HD GRAPHICS, DISPLAY: 14 POLEGADAS - PAINEL DE 1366X768 (16:9) LED BACKLIGHT, DISCO RÍGIDO: 500GB HDD SLIM DE 2,5 POLEGADAS (H) 7,0M SATA II, MICROFONE EMBUTIDO, DVD-RW EMBUTIDO, PORTAS I/O: (1 X USB 3.0, 2 X USB 2.0, 1 X DC-IN, 1 X RJ45, 1 X MICROFONE EXTERNO, 1 X FONES DE OUVIDO, 1 X LEITOR DE CARTÕES - SUPORTA SD/MS/MS PRO, 1 X TRAVA KENSINGTON, 1 X HDMI), LAN: (SUPORTA 10/100/1000 MB/S, PCI-E, SUPORTA S3/S4/S5 ON LAN - WOL, SUPORTA DSM - MODO DE DESCANSO), WLAN: 802.11 B/G/N WIRELESS LAN, TECLADO ABNT2, CÂMERA EMBUTIDA HD 0,3MEGAPIXELS, FORÇA: ENTRADA 110 ~ 240V AC DC 19V@40W, BATERIA: 2 CELULAS (2S1P) 2200MAH LI-ION, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME BR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	03
13	CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA PC - USB, SAÍDA 2 X 10W RMS (20W RMS), PAINEL TOUCH-SCREEN PARA AS FUNÇÕES (PLAY, PAUSA, AVANÇAR, RETROCEDER, VOLUME + E VOLUME -), VOLTAGEM USB/DC 5V, ENTRADA AUXILIAR LINE-IN, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO 3.5MM, AUTOFALANTE 2 X 2 POLEGADAS, CÂMARA COM GRAVE EXPANDIDO SUPER BASS, IMPEDÂNCIA 4 OHM 3W, SENSITIVIDADE DE ENTRADA 400MV, RELAÇÃO S/N >86DB, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 91HZ - 20KHZ, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	KIT	12
14	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL COM RODAS E ALÇA PARA TRANSPORTE - POTÊNCIA DE 200W RMS, ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS, BLUETOOTH, RÁDIO FM, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, ANTENA INTERNA, CONEXÕES TRASEIRAS: (ENTRADA USB, LEITOR DE CARTÃO SD, ENTRADA PARA GUITARRA, ENTRADA DE ÁUDIO AUXILIAR, ENTRADA PARA MICROFONE, ENTRADA DC15V 2.0A/110-240AC, ENTRADA DC12V), BOTÕES DE AJUSTE: (VOLUME PRINCIPAL, GRAVES, AGUDOS, ECO, VOLUME DO MICROFONE, VOLUME DA GUITARRA), INTERFACES NO PAINEL TRASEIRO: (BOTÃO LIGA/DESLIGA, TELA DE EXIBIÇÃO, BOTÃO DA PRIORIDADE DE MICROFONE, BOTÃO DE SELEÇÃO DE MODO, BOTÃO RETROCEDER, BOTÃO PLAY/PAUSE, BOTÃO AVANÇAR, BOTÃO REPETIR, LUZ INDICADORA DE CARGA DE BATERIA), ACESSÓRIOS: (ADAPTADOR DC12V, ADAPTADOR VEICULAR, 1 X MICROFONE COM FIO, 1 X MICROFONE SEM FIO), IMPEDÂNCIA 4 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 80HZ-18KHZ, SENSIBILIDADE 400MV, TENSÃO 110V-220V, GARANTIA DE 12 MESES	UN	01
15	KIT REPETIDOR WIRELESS POWERLINE CONTENDO UM REPETIDOR WIRELESS N 300MBPS POWERLINE E UM MINI ADAPTADOR POWERLINE - COM GARANTIA DE 5 ANOS (KIT); ESPECIFICAÇÃO DO ADAPTADOR: (INTERFACE POWERLINE: 1 X TOMADA PADRÃO NBR14136; INTERFACE ETHERNET: 1 X PORTA ETHERNET 10/100 BASE-TX COM AUTO MDI/MDIX, CONECTOR RJ-45; PADRÕES: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, HOMEPLUG AV, IEEE 1901; SEGURANÇA: CRIPTOGRAFIA DE DADOS AES DE 128 BITS; LEDS: POWER, ETHERNET E POWELINE; ESQUEMAS DE MODULAÇÃO POWERLINE: SÍMBOLOS OFDM; FAIXA DE FREQUÊNCIA POWERLINE: 2 A 70MHZ; TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS: ATÉ 500 MBPS PHY (POWERLINE) E 10/100 MBPS - AUTONEGOCIAÇÃO (ETHERNET); ALIMENTAÇÃO: 100 A 240V AC 50/60 HZ; CERTIFICAÇÕES: CE LVD, FCC, UL, CE EMC CLASSE B); ESPECIFICAÇÃO DO REPETIDOR: (INTERFACES: 1 X PORTA FAST ETHERNET 10/100 COM AUTO MDI/MDIX 802.11N WLAN, 1 X BOTÃO COMMON CONNECT E 1 X BOTÃO RESET; WIRELESS LAN: PADRÃO 802.11N, PADRÕES 802.11G/B, WPA/WPA2 E CRIPTOGRAFIA DE DADOS WEP DE 64/128 BITS; POWERLINE: HOMEPLUG AV, IEEE1901, IEEE1905.1, VELOCIDADE DE MAIS DE 500 MBPS; RECURSOS AVANÇADOS: SUPORTE IPV6, WI-FI WMM, ECONOMIA DE ENERGIA, MULTICAST OVER UNICAST E QOS POWERLINE; CERTIFICAÇÕES: CE/LVD, FCC, UL, ROHS, HOMEPLUG AV E IPV6; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240V AC, 50/60 HZ; CONSUMO DE ENERGIA: 6 WATTS)	KIT	13
16	REPETIDOR WIRELESS N 300MBPS POWERLINE - INTERFACES: 1 X PORTA FAST ETHERNET 10/100 COM AUTO MDI/MDIX 802.11N WLAN, 1 X BOTÃO COMMON CONNECT E 1 X BOTÃO RESET; WIRELESS LAN: PADRÃO 802.11N, PADRÕES 802.11G/B, WPA/WPA2 E CRIPTOGRAFIA DE DADOS WEP DE 64/128 BITS; POWERLINE: HOMEPLUG AV, IEEE1901, IEEE1905.1, VELOCIDADE DE MAIS DE 500 MBPS; RECURSOS AVANÇADOS: SUPORTE IPV6, WI-FI WMM, ECONOMIA DE ENERGIA, MULTICAST OVER UNICAST E QOS POWERLINE; CERTIFICAÇÕES: CE/LVD, FCC, UL, ROHS, HOMEPLUG AV E IPV6; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240V AC, 50/60 HZ; CONSUMO DE ENERGIA: 6 WATTS; GARANTIA DE 5 ANOS	UN	13
17	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO - (12 TECLAS DE DISCAGEM; 2 TIPOS DE TOQUE; 3 VOLUMES DE CAMPAINHA; PULSE/TONE; FUNÇÕES REDISCAR, FLASH E MUDO; INSTALAÇÃO NAS POSIÇÕES MESA OU PAREDE, SEM CHAVE, CONEXÃO DE LINHA VIA CABO RJ11)	UN	20
18	NOBREAK BACKUP-UPS - SAÍDA: CAPACIDADE DE ENERGIA 825WATTS/1.5KVA, FREQUÊNCIA DE SAÍDA 60HZ, TENSÃO NOMINAL 125V, FORMA DE ONDA SENOIDAL APROXIMADA, CONEXÕES DE SAÍDA 8 X 2P+T (NBR 14136); ENTRADA: TENSÃO NOMINAL 115V/220V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ, TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA NBR 14136, COMPRIMENTO DO CABO 1,83 METROS; BATERIA: SELADA CHUMBO-ÁCIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO, A PROVA DE VAZAMENTO, TEMPO DE RECARGA 12 HORAS, PADRÃO RBC 7 AMP-HORA; DISPLAY DE LED COM INDICADORES INDICANDO 'ONLINE', 'TROCA DE BATERIA' E 'FALHA'; ALARME SONORO: NA BATERIA, POUCA BATERIA E SOBRECARGA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM SOBRECARGA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E FILTRAGEM; DISJUNTOR REARMÁVEL; GARANTIA: 2 ANOS PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO PARA NOBREAK E 1 ANO PARA BATERIAS	UN	13



19	ESTABILIZADOR (REGULADOR DE TENSÃO); POTÊNCIA NOMINAL: 2000VA / 2000W; ENTRADA: TENSÃO NOMINAL 220V, FAIXA DE TENSÃO 180-270V, CORRENTE NOMINAL 9.5A; SAÍDA: TENSÃO NOMINAL 220V; FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA; MICROPROCESSADO; AMOSTRAGEM TRUE RMS; ACIONAMENTO POR RELÉ; PROTEÇÃO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA CONTRA SOBRECARGA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE NA ENTRADA COM FUSÍVEL 250V 15A TIPO AÇÃO LENTA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO POR VARISTORES; PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM REARME AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS CLASSE 1; COM FILTRO DE LINHA; TOMADAS DE SAÍDA: 4 X NBR14136; LEDS INDICADORES DE ESTADO: SUBTENSÃO, TENSÃO NORMAL E SOBRETENSÃO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1.5M; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	02
20	IMPRESSORA FOTOGRAFICA A JATO DE TINTA PARA TAMANHO A3; PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: (INJEÇÃO DE GOTAS DE TINTA COM 6 CARTUCHOS DE 70ML CADA, TANQUE DE TINTA, IMPRESSÃO BORDA A BORDA DE TAMANHO 10X15 CM ATÉ A3+, ACOMODA PAPEL E MÍDIA DE ATÉ 13 POLEGADAS (330 MM) DE LARGURA, QUALIDADE FOTOGRAFICA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 X 1440 DPI); INTERFACE DE CONEXÃO USB 2.0 COM CONECTOR TIPO B; COR PRETA; ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO: (TECNOLOGIA ECOTANK-TANQUE DE TINTA, TECNOLOGIA DE INJEÇÃO DE TINTA SEMI-PIGMENTADA MICROPIEZO, TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 1.5 PICOLITROS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PADRÃO ISO 15PPM EM PRETO E EM CORES, ALIMENTAÇÃO TRASEIRA DE PAPEL POR ENTRADA SUPERIOR, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS - PILHA DE PAPEL COM ESPESSURA DE 12MM, TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: A3, IMPRIME SEM MARGENS, 6 CARTUCHOS DE TINTA: 1 PRETO, 1 CIANO, 1 MAGENTA, 1 AMARELO, 1 CIANO CLARO E 1 MAGENTA CLARO); ESPECIFICAÇÕES DE PAPEL: (TAMANHOS DE 10X15 CM ATÉ A3+, ESPESSURA 0,08 A 0,11 MM, GRAMATURA 64 G/M2 A 90 G/M2, TAMANHO DE ENVELOPE Nº 10 - 105 x 241 MM, GRAMATURA DO ENVELOPE 75 G/M2 A 90 G/M2); ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS: (ALIMENTAÇÃO 100 A 120V, VOLTAGEM DE ENTRADA 90 A 132V, INTERVALO DE FREQUÊNCIA NOMINAL 50 A 60HZ, CORRENTE NOMINAL 0.6A); PAINEL DE CONTROLE: (BOTÃO E LUZ 'LIGAR', BOTÃO E LUZ 'PAPEL', BOTÃO E LUZ 'TINTA', BOTÃO 'CANCELAR'); ACOMPANHA: (1 CABO USB, 1 CD DE INSTALAÇÃO, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 MANUAL DO USUÁRIO, 1 GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, 1 GARRAFA DE TINTA PRETA, 1 GARRAFA DE TINTA CIANO, 1 GARRAFA DE TINTA MAGENTA, 1 GARRAFA DE TINTA AMARELA, 1 GARRAFA DE TINTA CIANO CLARO, 1 GARRAFA DE TINTA MAGENTA CLARO); GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	01
21	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS MANUAL COM PEDESTAL; TECNOLOGIA LINEAR LASER; FONTE DE LUZ DIODO DE 650NM; INTERFACE USB; VELOCIDADE DE LEITURA 500 LEITURAS/SEGUNDO; PROFUNDIDADE DO CAMPO (DISTÂNCIA DE LEITURA): 35 ~ 220MM; ÂNGULO DE LEITURA: 52 GRAUS; RESOLUÇÃO 5 MIL; CONTRASTE DE IMPRESSÃO: 30% @ UPC/EAN 100%; INDICADORES SONOROS: AJUSTE DE VOLUME E TEMPO; INDICADORES DE LED: VERDE, VERMELHO E AZUL; OPERAÇÕES PROGRAMÁVEIS: (TOM, VOLUME E TEMPO DE DURAÇÃO DO BIPE, MODO DE LEITURA DO BOTÃO GATILHO, TIPO DE TÉRMINO DE MENSAGEM, CONFIGURAÇÕES DO TECLADO); CÓDIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS: (CÓDIGOS LINEARES 1D, INCLUINDO O FEBRABAN-BOLETOS BANCÁRIOS E O CÓDIGO 2D PDF-417); CERTIFICAÇÕES: (EMC CE & FCC DOC COMPLIANCE, VCCI, BSMI LASER CLASS CDRH CLASS IIA, IEC 60825-1: CLASS 1); NÍVEL DE LUZ: 4.500 LUX; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: (1 PEDESTAL, 1 CABO DE COMUNICAÇÃO USB DE 2 METROS E 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V); GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	01

2.1. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e na Tabela acima, considerar-se-à a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), prevalecendo em todas as hipóteses, sob pena de Desclassificação, conforme item 5.2.6. do Edital.

3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se tal solicitação, tendo em vista que:

- O rol atual de equipamentos está desatualizado e alguns destes já se encontram inservíveis;
- Há aumento na demanda de equipamentos tanto nos setores administrativos quanto nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital para a continuação da implantação de sistemas para o funcionamento do Prontuário Eletrônico, conforme exigência do Ministério da Saúde;
- Existem tarefas que necessitam de sinal wireless (sem fio) para acesso à internet, tomando como exemplo, serviços online integrados com sistema do SUS;
- É preciso ter um sistema confiável de "backup" para arquivos essenciais para as transmissões de dados com sistemas do SUS, visando atender os protocolos institucionais obrigatórios.

4. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, no horário de 09:00 às 15:00 horas.

4.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos equipamentos.

4.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



4.4. Os equipamentos solicitados deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com a Ordem de Fornecimento do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, juntamente com o envio da Nota de Empenho, devendo-se a respectiva entrega ser realizada em conformidade ao quantitativo informado na Solicitação de Empenho, durante a vigência da ATA de REGISTRO DE PREÇOS.

Além dos 12 (doze) meses estipulados como período de garantia mínima, deverá ser oferecida extensão desta garantia para mais 24 (vinte e quatro) meses, incluída no preço do equipamento, com exceção dos equipamentos que já possuem garantia maior ou igual a 36 meses.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da FMS, conforme informações fornecidas.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital;

5.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

5.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

5.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.5. Fica desde já, reservado ao Município, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico dos materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes;

5.7. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos bem como os constantes do item 5.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Entregar os equipamentos com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

6.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

6.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

6.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

6.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

7. ÁREA GESTORA DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos materiais ficarão sob administração do Fundo Municipal de Saúde.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1. A entrega será pelo prazo determinado pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação do referido Fundo, cujo início será contado a partir da data determinada no Campo "DATA DE INÍCIO" da Ordem de Fornecimento;

8.2. A Ordem de Fornecimento, será emitida pelo Fundo Municipal de Saúde após a emissão da nota de empenho, e assinatura do instrumento contratual ou congêneres, quando for o caso;

8.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que, devidamente atuado no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo Fundo Municipal de Saúde e consubstanciada na autorização do Presidente do Fundo, observadas as disposições dos §§ 2º e 4º do referido dispositivo legal;

8.4. Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.



ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão instaurado pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob o n.º ___/___, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ n.º. _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para
a participação no Procedimento Licitatório n.º. ____/____.

..... de de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 259/2017

RUBRICA _____ FLS _____

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º ____/201__
LICITAÇÃO n.º ____/201__ – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos __ dias do mês de _____ de 201__, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, 264, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

_____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, n.º ____ – (Bairro) _____ – (Cidade) _____ - (UF)____, neste ato representada pelo Representante Legal Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preço para _____.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

(FORNECEDOR)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
TOTAL R\$					

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

4.2. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus



interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA **CLÁUSULA QUINTA.**

- 5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.
- 5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
- 5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;
- 5.6. **Assinar contrato** com o FMS se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA **CLÁUSULA SEXTA.**

- 6.1. A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, no Edital de Licitação e seus anexos.
- 6.2. A CONTRATADA deverá entregar ao Município, os equipamentos no prazo Máximo de até 45 dias corridos, contados a partir da data determinada no Campo "DATA DE INÍCIO" da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Administração, após o empenhamento e/ou assinatura do Contrato.
- 6.4. Os equipamentos deverão ser entregues na Sede de Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, localizado à Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, das 09h às 15h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;
- 6.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos equipamentos;
- 6.6. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 6.7. A CONTRATADA será responsável pelas despesas como frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens e a mão-de-obra, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento do material, embora não previstas no presente instrumento.
- 6.8. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros quando do transporte das matérias de consumo.
- 6.9. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO **CLÁUSULA SÉTIMA.**

- 7.1. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.
 - b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
 - c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
- 7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
 - a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
 - b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Do FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

- 8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta Ata/Contrato.
8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento/serviço.
8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimento/serviços.
8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
9.2. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
9.3. **A contratada apresentará nota fiscal eletrônica no ato da entrega dos materiais constando todos os itens entregues, a fim de ser atestado por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias;**
9.4. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
9.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores
9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.
9.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
9.8. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com



requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;

9.9. Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

9.10. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

9.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

9.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a



presente Ata.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde

(Representante Legal)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão N.º ____/____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VIII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Processo n.º: ___/20___
Licitação n.º: ___/20___
Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:

1. **Objeto:** A presente destina-se à _____ conforme Edital de Pregão n.º ___, Registro de Preço .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, no horário de 09:00 às 15:00 horas.

2.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos equipamentos.

2.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2.4. Os equipamentos solicitados deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com a Ordem de Fornecimento do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, juntamente com o envio da Nota de Empenho, devendo-se a respectiva entrega ser realizada em conformidade ao quantitativo informado na Solicitação de Empenho, durante a vigência da ATA de REGISTRO DE PREÇOS.

Além dos 12 (doze) meses estipulados como período de garantia mínima, deverá ser oferecida extensão desta garantia para mais 24 (vinte e quatro) meses, incluída no preço do equipamento, com exceção dos equipamentos que já possuem garantia maior ou igual a 36 meses.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

3.2. O Fundo Municipal de Saúde (FMS) somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

3.3. **“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

l - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

3.4. **Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, serão observadas as condições estabelecidas no item 16 do Edital.**

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 20___.

Secretario de _____

Pela empresa: _____



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE Termo de Contrato n.º. ____/2017, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Firma _____, referente à aquisição de _____, na forma abaixo:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o (a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portado(a)r da carteira de identidade n.º. _____, expedida pelo _____, e CPF n.º. _____, residente e domiciliado na Rua _____ e, de outro lado, a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), carteira de identidade n.º. _____, e inscrito no CPF sob o n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. ____/____, originado da Secretaria Municipal de _____, objeto da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, com base no que dispõe a Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pela Secretaria Municipal de _____, fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial n.º ____/____, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º ____/____, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da aquisição, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
 - 1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.
 - 1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO E DO PREÇO

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à entrega de _____, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ _____ (_____), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
Total					

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, está vinculada a Nota de Empenho tipo _____ n.º. ____/2017, e correrá à conta da **Classificação Funcional** _____, **Projeto/Atividade** _____ e **Elemento de Despesa** _____



_____, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de _____ (_____) _____, a contar da autorização para a entrega, emitida pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
- 4.1. A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA

5. (Conforme Anexo I do Edital)

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:
- 6.1.1. material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da **CONTRATANTE**, conforme informações fornecidas.
- 6.1.2. quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 6.1.3. entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital e no contrato.
- 6.2. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
- 6.3.1. após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- 6.3.2. após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. A aquisição objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:
- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 7.2. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 7.4. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 7.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 7.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033%



(trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

7.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

7.8. Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

7.9. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

7.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO

8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 8.1. exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da entrega supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à aquisição contratada, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.
- 8.2. expedir a Autorização para a Entrega ou documento equivalente;
- 8.3. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 8.4. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 9.1. entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;
- 9.2. informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita entrega dos materiais, solicitando novos prazos, se necessários.
- 9.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 9.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 9.5. aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- 9.6. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 9.7. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em conseqüência da aquisição, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;
- 9.8. ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da aquisição, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- 9.9. ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição contratada, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos bens, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
- 9.10. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.11. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CONTRATANTE** ou a



terceiros;

- 9.12. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 9.13. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.14. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 9.15. Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº001/17 SMCI:
 - 9.15.1. Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND;
 - 9.15.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 9.15.3. Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;
 - 9.15.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - 9.15.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.
 - 10.1. Caso o contrato alcance duração superior a 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta na licitação, será facultado à **CONTRATADA** solicitar reajuste de valor, utilizando-se o índice _____. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 11.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
 - 11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
 - 11.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
 - 11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
 - 11.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação.
 - 11.4. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

12. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **Contratada** incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;



- 12.1. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- 12.2. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- 12.3. Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 12.4. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- 12.5. À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- 12.6. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
 - 12.6.1. Advertência;
 - 12.6.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - 12.6.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
 - 12.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 12.7. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 12.8. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- 12.9. É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL

13. A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
 - 13.1. Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

14. São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:
 - 14.1. Calamidade Pública;
 - 14.2. outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de _____.

Secretário Municipal de _____

Representante: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA/FMS
Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, Casimiro de Abreu – RJ.
Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão ____/____/____ N° ____/____.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrevogáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I, item 4.7 e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos o FMS/PMCA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa
Assinatura do Representante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope "A" – Proposta de Preços.



**ANEXO XI
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n _____ e do CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, de _____ de 20__

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



**ANEXO XII – (MODELO)
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.